



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás – MT

LEI MUNICIPAL Nº. 0832/2013.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Adalto José Zago, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover suplementação pelo excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.274.800,00 (um milhão duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais), no orçamento programa do Município para 2013, com respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64,

Artigo 2º - A suplementação pelo excesso de arrecadação prevista no artigo primeiro desta Lei será realizada nas seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0012.2.003.3190.11.00.00.00 (02)	64.000,00
02.001.04.122.0012.2.003.3190.13.00.00.00 (03)	10.000,00
02.001.04.122.0012.2.003.3191.13.00.00.00 (04)	2.000,00
TOTAL	76.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0012.2.022.3190.03.00.00.00 (14)	6.300,00
03.001.04.122.0012.2.022.3190.14.00.00.00 (15)	10.000,00
03.001.04.122.0012.2.022.3190.11.00.00.00 (16)	260.000,00
03.001.04.122.0012.2.022.3190.13.00.00.00 (18)	10.000,00
03.001.04.122.0012.2.022.3390.30.00.00.00 (20)	20.000,00
03.001.04.122.0012.2.022.3390.39.00.00.00 (23)	30.000,00
TOTAL	336.300,00

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO -DAE

03.002.17.512.0094.2.041.3190.11.00.00.00 (32)	13.000,00
03.002.17.512.0094.2.041.3190.13.00.00.00 (33)	1.500,00
TOTAL	14.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.002.12.361.0010.2.014.3190.11.00.00.00	40.000,00
04.002.12.361.0010.2.014.3190.13.00.00.00	3.000,00
04.003.12.361.0011.2.012.3190.04.00.00.00 (57)	20.000,00
04.003.12.361.0011.2.012.3190.11.00.00.00 (59)	60.000,00
04.003.12.361.0011.2.012.3191.13.00.00.00 (61)	15.000,00
04.003.12.361.0011.2.012.3190.11.00.00.00 (62)	50.000,00
04.003.12.361.0011.2.012.3191.13.00.00.00 (63)	15.000,00
04.003.12.361.0011.2.012.3190.11.00.00.00 (64)	75.000,00
04.003.12.361.0011.2.012.3191.13.00.00.00 (65)	10.000,00
04.003.12.361.0011.2.012.3190.11.00.00.00 (66)	65.000,00
04.003.12.361.0011.2.012.3191.13.00.00.00 (67)	10.000,00
TOTAL	363.000,00

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

05.001.27.812.0013.2.021.3190.11.00.00.00 (68)	38.000,00
05.001.27.812.0013.2.021.3191.13.00.00.00 (70)	3.500,00
TOTAL	41.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.122.0090.2.063.3190.13.00.00.00(83)	10.000,00
06.001.10.301.0092.2.068.3190.11.00.00.00(101)	30.000,00
06.001.10.301.0093.2.072.3190.11.00.00.00 (117)	200.000,00
06.001.10.301.0093.2.074.3190.11.00.00.00 (128)	10.000,00
06.001.10.301.0093.2.074.3190.13.00.00.00 (129)	3.000,00
TOTAL	253.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.08.122.0019.2.035.3190.11.00.00.00 (191)	100.000,00
07.001.08.122.0043.2.035.3190.11.00.00.00 (193)	13.500,00
07.001.08.122.0043.2.035.3190.13.00.00.00 (199)	3.000,00
07.001.08.122.0043.2.036.3190.04.00.00.00 (273)	21.000,00
07.002.08.243.0043.2.042.3190.13.00.00.00 (205)	4.000,00
07.002.08.243.0043.2.042.3190.16.00.00.00 (206)	30.000,00
TOTAL	171.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

09.001.20.122.0015.2.027.3190.13.00.00.00 (224)	4.000,00
---	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás – MT

TOTAL	4.000,00
-------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

10.001.15.122.0094.2.044.3190.13.00.00.00 (232)	5.000,00
10.001.15.122.0094.2.044.3191.13.00.00.00 (233)	10.000,00
TOTAL	15.000,00

TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR.....R\$: 1.274.800,00

Artigo 3º - Para atender eventual diferença da captação dos recursos pelo excesso de arrecadação, autorizado no Art. 1º desta lei, serão anulados parcialmente ou totalmente ao final do exercício, os saldos remanescentes das dotações até o respectivo limite autorizado.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Apiacás-MT, 24 de outubro de 2.013

Adalto José Zago
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás – MT

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de APIACAS - MT

Especificação	Informar período	Informar Valor
Receita arrecadada no primeiro período X1	01/2012 A 09/2012	14.667.128,47
Receita arrecadada no segundo período X1	10/2012 A 12/2012	6.121.915,91
Receita arrecadada no primeiro período X2	01/2013 A 09/2013	15.216.815,51
Receita Prevista para X2	ORÇAM. ANUAL	19.643.300,00

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = 1º período de X2 =	15.216.815,51	103,75%
1º período de X1	14.667.128,47	

$$W = 103,75\% - 100,00\% = 3,75\%$$

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a arrecadação do 2º período de X1

Arrecadação do 2º período X1 x W

$$6.121.915,91 + 3,75\% = 6.351.349,90$$

Tendência do Exercício

1. Receita Prevista para o exercício de X2	19.643.300,00
2. Tendência do exercício de X2	21.568.165,41
Arrecadação do 1º período de X2	15.216.815,51
Arrecadação do 2º período de X1 + W	6.351.349,90
3. Verificação do Provável Excesso de Arrecadação (2.-1.)	1.924.865,41

Conclusão

Conforme verificado, o excesso de arrecadação é de **1.924.865,41**

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA, 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, § 3º da Lei Federal 4.320/64.